



Prefeitura Municipal de Itapemirim

LEI Nº 1.530/98

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VISANDO A EXECUÇÃO DAS ESTRATÉGIAS ESTABELECIDAS NO PLANO DIRETOR DE ERRADICAÇÃO DO MOSQUITO "AEDES AEGYPTI" DO BRASIL - PEAa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 37 Inciso IX, da Constituição Pátria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados os cargos de contratação temporária, para atuação ao Plano de Erradicação do Mosquito Aedes Aegypti, para impedir a transmissão de Dengue em nosso Município.

- Motorista	01 Cargo	-VR. R\$ 230,00
- Agentes	13 Cargos	-VR. R\$ 200,00

Art. 2º - O período de contratação será de 01(um) ano, podendo ser renovado, conforme novos Convênios.

Art. 3º - Para atendimento ao disposto nesta Lei, foi celebrado o CONVÊNIO de nº 1793/98 com o Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim(ES), 12 de Novembro de 1998


DINOWALDE RODRIGUES FEÇANHA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL